

**CAPÍTULO I**  
**CEMITÉRIOS**
**SECÇÃO I**  
**TAXAS**
**Artigo 1.º**  
**Inumação em sepultura**

| Designação                                                                               | Euros |
|------------------------------------------------------------------------------------------|-------|
| 1 - Inumação de cadáver                                                                  |       |
| 1.1 - Sepulturas temporárias - cada                                                      | 42,00 |
| 1.2 - Sepulturas perpétuas - cada                                                        | 42,00 |
| 1.3 - Serviços efetuados fora do horário normal de funcionamento do cemitério - por hora | 12,00 |
| 2 - Inumação de ossadas                                                                  |       |
| 2.1 - Sepulturas - cada                                                                  | 14,50 |
| 2.2 - Serviços efetuados fora do horário normal de funcionamento do cemitério - por hora | 12,00 |

**Artigo 2.º**  
**Inumação em jazigos**

| Designação                                                                             | Euros |
|----------------------------------------------------------------------------------------|-------|
| 1 - Particulares - cada                                                                | 66,00 |
| 2 - Serviços efetuados fora do horário normal de funcionamento do cemitério - por hora | 12,00 |

**Artigo 3.º**  
**Ocupação de ossários Municipais**

| Designação               | Euros  |
|--------------------------|--------|
| 1 - Com caráter perpétuo | 500,00 |

**Artigo 4.º**  
**Exumações**

| Designação                                                                             | Euros |
|----------------------------------------------------------------------------------------|-------|
| 1 - Por cada exumação                                                                  | 42,00 |
| 2 - Serviços efetuados fora do horário normal de funcionamento do cemitério - por hora | 12,00 |

**Artigo 5.º**  
**Utilização de capela**

| Designação           | Euros  |
|----------------------|--------|
| Utilização de capela | Grátis |

**Artigo 6.º**  
**Averbamento em alvarás de concessão de terrenos em nome do novo concessionário**

| Designação                                                                                | Euros  |
|-------------------------------------------------------------------------------------------|--------|
| 1 - Classes sucessíveis nos termos das alíneas a) a d) do art. 2133º do Código civil      |        |
| 1.1 - Para jazigos                                                                        | 260,00 |
| 1.2 - Para sepulturas perpétuas                                                           | 36,00  |
| 2 - Averbamentos de transmissões para pessoas diferentes das referidas no número anterior |        |
| 2.1 - Para jazigos                                                                        | 500,00 |
| 2.2 - Para sepulturas perpétuas                                                           | 260,00 |

**CAPÍTULO II**  
**VEÍCULOS****SECÇÃO I**  
**TAXAS****Artigo 7.º**  
**Remoção**

| Designação                                                                                                           | Euros |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|
| Pela remoção de ciclomotores e outros veículos a motor não previstos nos números seguintes, é devida a seguinte taxa | 60,00 |

**Artigo 8.º**  
**Pela remoção de veículos ligeiros**

| Designação                                                 | Euros  |
|------------------------------------------------------------|--------|
| Pela remoção de veículos ligeiros é devida a seguinte taxa | 140,00 |

**Artigo 9.º**  
**Pela remoção de veículos pesados**

| Designação                                                | Euros  |
|-----------------------------------------------------------|--------|
| Pela remoção de veículos pesados é devida a seguinte taxa | 500,00 |

**Artigo 10.º**  
**Depósito**

| Designação                                                                                                                                                                                     | Euros |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|
| Pelo depósito de um veículo são devidas as seguintes taxas                                                                                                                                     |       |
| 1. Ciclomotores, motocicletas e outros veículos a motor não previstos nas alíneas seguintes por cada período de vinte e quatro horas, ou parte deste período, se ele não chegar a completar-se | 8,00  |
| 1.1 - Por cada período de 24 horas a mais                                                                                                                                                      | 4,00  |
| 2. Veículos ligeiros                                                                                                                                                                           | 15,00 |
| 2.1 - Por cada período de 24 horas a mais                                                                                                                                                      | 7,00  |
| 3. Veículos pesados                                                                                                                                                                            | 30,00 |
| 3.1 - Por cada período de 24 horas a mais                                                                                                                                                      | 12,00 |

**CAPÍTULO III**  
**INSTALAÇÕES ABASTecedorAS DE CARBURANTES LÍQUIDOS, AR E ÁGUA**

**SECÇÃO I**  
**TAXAS**

**Artigo 11.º**  
**Bombas de carburantes líquidos**

| Designação                                                                                  | Euros  |
|---------------------------------------------------------------------------------------------|--------|
| Por cada bomba de carburantes líquidos são devidas, por ano, as seguintes taxas:            |        |
| a) Quando instaladas inteiramente na via pública                                            | 350,00 |
| b) Quando instaladas na via pública, mas com depósito em propriedade particular             | 250,00 |
| c) Quando instaladas em propriedade particular, mas com depósito na via pública             | 150,00 |
| d) Quando instaladas inteiramente em propriedade particular, mas abastecendo na via pública | 150,00 |

**Artigo 12.º**  
**Bombas de ar ou de água**

| Designação                                                                                    | Euros |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------|-------|
| Por cada bomba de ar ou de água são devidas, por ano, as seguintes taxas:                     |       |
| a) Quando instaladas inteiramente na via pública                                              | 55,00 |
| b) Quando instaladas na via pública, mas com depósito ou compressor em propriedade particular | 30,00 |
| c) Quando instaladas em propriedade particular, mas com depósito ou compressor na via pública | 55,00 |
| d) Quando instaladas inteiramente em propriedade particular, mas abastecendo na via pública   | 25,00 |

**Artigo 13.º**  
**Bombas volantes**

| Designação                                                                               | Euros |
|------------------------------------------------------------------------------------------|-------|
| Por cada bomba volante, abastecendo na via pública cobrar-se-á, por ano, a seguinte taxa | 60,00 |

**Artigo 14.º**  
**Tomadas de água**

| Designação                                                                            | Euros |
|---------------------------------------------------------------------------------------|-------|
| Por cada tomada de água abastecendo na via pública é devida, por ano, a seguinte taxa | 20,00 |

**Artigo 15.º**  
**Tomadas de ar**

| Designação                                                                                                             | Euros |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|
| Por cada tomada de ar instalada noutras bombas são devidas, por ano, as seguintes taxas:                               |       |
| a) Tomada de ar com o compressor saliente na via pública                                                               | 30,00 |
| b) Tomada de ar com o compressor ocupando apenas o solo da via pública                                                 | 25,00 |
| c) Tomada de ar com o compressor em propriedade particular ou dentro de qualquer bomba, mas abastecendo na via pública | 20,00 |

**CAPÍTULO IV**  
**INSTALAÇÕES DESPORTIVAS, CULTURAIS E DE RECREIO**  
**SECÇÃO I**  
**TAXAS**

**Artigo 16.º**  
**Instalações Desportivas, Culturais e de Recreio**

**1 – Pavilhões Gimnodesportivos**

**1.1. Taxa de Utilização por Hora**

| Actividades                                                                                                                                                                                                                 | Euros                                                                                  |                                            |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------|
|                                                                                                                                                                                                                             | Valor da Taxa em Dias Úteis                                                            | Valor da taxa em Fins-de-Semana e Feriados |
| Entidades com sede fora do Concelho, com atividades desportivas regulares de aprendizagem de treino, formação, competição recreação e manutenção (Valor Unitário por utilização 1,95€, considerando grupos de 20 elementos) | 12,00                                                                                  | 17,00                                      |
| Entidades com sede no Concelho com atividades desportivas regulares de aprendizagem de treino, formação, competição, recreação e manutenção (Valor Unitário por utilização 1,95€, considerando grupos de 20 elementos)      | Isento                                                                                 | Isento                                     |
| Entidades com sede fora do Concelho que organizem atividades não desportivas (Valor Unitário por utilização 1,95€, considerando grupos de 20 elementos)                                                                     | 13,00                                                                                  | 18,00                                      |
| Entidades com sede no Concelho que organizem atividades não desportivas (Valor Unitário por utilização 1,95€, considerando grupos de 20 elementos)                                                                          | Isento                                                                                 | Isento                                     |
| Atividades competitivas sem entrada paga organizadas por entidades com sede fora do concelho (Valor Unitário por utilização 1,95€, considerando grupos de 20 elementos)                                                     | 13,00                                                                                  | 18,00                                      |
| Atividades competitivas com entrada paga organizadas por entidades com sede fora do concelho (Valor Unitário por utilização 1,95€, considerando grupos de 20 elementos)                                                     | 31,00                                                                                  | 40,00                                      |
| Atividades pontuais organizadas por entidades com sede fora do concelho (Valor Unitário por utilização 1,95€, considerando grupos de 20 elementos)                                                                          | 16,00                                                                                  | 22,00                                      |
| Escolas de ensino especial, pré- escolar, 1.º, 2.º e 3.º ciclos do ensino básico, secundário, profissional do Concelho da Louçã (para turmas com 20 alunos)                                                                 | Isento                                                                                 | Isento                                     |
| Grupos organizados não oficiais (com 12 elementos)                                                                                                                                                                          | 16,00                                                                                  | 18,00                                      |
| 1.1.1 - Taxa a cobrar pela utilização das instalações fora do horário de funcionamento das instalações                                                                                                                      | O preço por hora, é agravado em 50%, sendo apenas de considerar o mínimo de 10 pessoas |                                            |

**Observações:**

O pagamento da mensalidade respeitante ao aluguer do Pavilhão para grupos organizados não oficiais permite 4 utilizações do Campo de Ténis com desconto de 50% (em qualquer horário) e 5 utilizações com desconto de 50% (na modalidade de utilização livre), na Piscina Municipal da Louçã, nos seguintes períodos: 2.ª feira entre as 10h00m e as 14h00m; 5.ª feira entre as 08h00m e as 13h00m; qualquer horário ao fim-de-semana.

O desconto, acima mencionado, é intransmissível (destinando-se somente ao responsável pelo pagamento da mensalidade), não é acumulável com outros e tem a validade de 1 mês a partir da data de pagamento da referida mensalidade

**2 - Piscina Descoberta**

**2.1 – Regime Livre da Piscina Descoberta**

| Classe Etária                                                                       | Períodos de Utilização                       | Euros  |
|-------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------|--------|
| Até aos cinco anos, inclusive, desde que acompanhado por um adulto com entrada paga |                                              | Grátis |
| Dos seis aos dezassete anos, inclusive e a partir dos sessenta anos                 | Período da manhã                             | 1,10   |
|                                                                                     | Período da tarde                             | 1,75   |
|                                                                                     | Bilhete Diário                               | 2,40   |
|                                                                                     | Cademeta de 10 senhas para períodos da manhã | 8,00   |
|                                                                                     | Cademeta de 10 senhas para períodos da tarde | 13,50  |
|                                                                                     | Cademeta de 10 senhas para o dia inteiro     | 19,00  |
|                                                                                     | Cartão livre trânsito mensal                 | 25,00  |
| Dos dezoito aos cinquenta e nove anos, inclusive                                    | Senha (18h às 20h)                           | 0,70   |
|                                                                                     | Período da manhã                             | 1,60   |
|                                                                                     | Período da tarde                             | 2,25   |
|                                                                                     | Bilhete Diário                               | 3,40   |
|                                                                                     | Cademeta de 10 senhas para períodos da manhã | 13,00  |
|                                                                                     | Cademeta de 10 senhas para períodos da tarde | 19,50  |
|                                                                                     | Cademeta de 10 senhas para o dia inteiro     | 27,50  |
| 2.1.1 - Possuidor de cartão municipal do idoso, ou cartão jovem                     | Cartão livre trânsito mensal                 | 30,00  |
|                                                                                     | Senha (18h às 20h)                           | 1,00   |
| 15% de desconto em qualquer modalidade de utilização                                |                                              |        |

**Observações:**

As senhas / bilhetes, cademeta ou cartão mensal de utilização são válidas, somente, para a época balnear para a qual foram adquiridas

**3- Piscina Coberta****3.1 – Regime da Escola Municipal de Natação**

| Classe Etária                                                                                       | Modalidades de Utilização              | Euros                              |                       |                             |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------|------------------------------------|-----------------------|-----------------------------|
|                                                                                                     |                                        | 1.º Escalão (Ano N-3 e anteriores) | 2.º Escalão (Ano N-2) | 3.º Escalão (Ano N-1 e dps) |
| Dos 6 aos 36 meses                                                                                  | Mensalidade para uma aula por semana   | 16,30                              | 17,50                 | 19,70                       |
|                                                                                                     | Mensalidade para duas aulas por semana | 19,70                              | 20,80                 | 23,00                       |
| Dos 3 aos 4 anos, inclusivé                                                                         | Mensalidade para uma aula por semana   | 14,20                              | 15,30                 | 17,50                       |
|                                                                                                     | Mensalidade para duas aulas por semana | 18,60                              | 19,70                 | 21,90                       |
|                                                                                                     | Mensalidade para três aulas por semana | 23,00                              | 24,10                 | 25,20                       |
| Dos 5 aos 13 anos, inclusivé. A partir dos 55 anos                                                  | Mensalidade para uma aula por semana   | 13,10                              | 14,20                 | 16,40                       |
|                                                                                                     | Mensalidade para duas aulas por semana | 17,50                              | 18,60                 | 20,80                       |
|                                                                                                     | Mensalidade para três aulas por semana | 20,80                              | 23,00                 | 24,10                       |
|                                                                                                     | Livre Trânsito                         | 25,20                              | 27,40                 | 28,50                       |
| Dos 14 aos 54 anos. Inclusive                                                                       | Mensalidade para uma aula por semana   | 17,50                              | 18,60                 | 20,80                       |
|                                                                                                     | Mensalidade para duas aulas por semana | 20,80                              | 21,90                 | 24,10                       |
|                                                                                                     | Mensalidade para três aulas por semana | 25,20                              | 26,30                 | 27,40                       |
|                                                                                                     | Livre Trânsito                         | 31,80                              | 32,90                 | 34,00                       |
| Natação Adaptada                                                                                    | Mensalidade para uma aula por semana   | 6,40                               | 6,90                  | 7,90                        |
|                                                                                                     | Mensalidade para duas aulas por semana | 8,40                               | 8,90                  | 9,90                        |
| 3.1.1 - Taxa de inscrição                                                                           |                                        | 12,00                              |                       |                             |
| 3.1.2 - Pedido de 2.ª via de cartão de utente                                                       |                                        | 4,00                               |                       |                             |
| 3.1.3 Valor a pagar pelo utente que não possua a sua situação regularizada após o dia 8 de cada mês |                                        | 4,00                               |                       |                             |
| 3.1.4 - Possuidor de cartão municipal do idoso, ou de cartão jovem                                  |                                        | 15% de desconto                    |                       |                             |
| 3.1.5 - Renovação da inscrição para a seguinte época desportiva                                     |                                        | 5,00                               |                       |                             |

**3.2 -HIDROGINÁSTICA / AQUAZUMBA**

| Classe Etária                                                                                                                           | Modalidades de Utilização              | Euros                              |                       |                             |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------|------------------------------------|-----------------------|-----------------------------|
|                                                                                                                                         |                                        | 1.º Escalão (Ano N-3 e anteriores) | 2.º Escalão (Ano N-2) | 3.º Escalão (Ano N-1 e dps) |
| A partir dos catorze anos                                                                                                               | Mensalidade para uma aula por semana   | 17,50                              | 18,60                 | 20,80                       |
|                                                                                                                                         | Mensalidade para duas aulas por semana | 20,80                              | 21,90                 | 24,10                       |
|                                                                                                                                         | Mensalidade para três aulas por semana | 25,20                              | 26,30                 | 27,40                       |
|                                                                                                                                         | Livre trânsito                         | 31,80                              | 32,90                 | 34,00                       |
| 3.2.1 - Taxa de inscrição                                                                                                               |                                        | 12,00                              |                       |                             |
| 3.2.2 - Pedido de 2.ª via de cartão de utente                                                                                           |                                        | 4,00                               |                       |                             |
| 3.2.3 Valor a pagar pelo utente que não possua a sua situação regularizada após o dia 8 de cada mês                                     |                                        | 4,00                               |                       |                             |
| 3.2.4- Possuidor de cartão municipal do idoso, ou de cartão jovem                                                                       |                                        | 15% de desconto                    |                       |                             |
| 3.2.5 - Renovação da inscrição para a seguinte época desportiva                                                                         |                                        | 5,00                               |                       |                             |
| 3.2.6 - O segundo elemento direto de um agregado familiar que esteja inscrito na piscina e assim sucessivamente (pais, filhos e irmãos) |                                        | 15% de desconto                    |                       |                             |
| Ano N - Ano económico a que diz respeito a Tabela de Taxas                                                                              |                                        |                                    |                       |                             |

**3.3. ESCOLA MUNICIPAL DE NATACÃO - PROJECTO AQUAECO**

| Classe Etária                                                                              | Modalidades de Utilização                                           | Natação | Hidroginástica |
|--------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------|---------|----------------|
| Grupos especiais (Jardins de Infância, Associações, Clubes...)                             | Mensalidade para grupos de 10 pessoas (mínimo) - 1 aula por semana  | 8,80    | 12,10          |
|                                                                                            | Mensalidade para grupos de 10 pessoas (mínimo) - 2 aulas por semana | 11,00   | 13,20          |
| IPSS                                                                                       | Mensalidade para grupos de 10 pessoas (mínimo) - 1 aula por semana  | 7,70    | 11,00          |
|                                                                                            | Mensalidade para grupos de 10 pessoas (mínimo) - 2 aulas por semana | 9,90    | 14,30          |
| A partir dos 14 anos                                                                       | Mensalidade para grupos de 10 pessoas (mínimo) - 1 aula por semana  | 11,00   | 14,30          |
|                                                                                            | Mensalidade para grupos de 10 pessoas (mínimo) - 2 aulas por semana | 13,20   | 18,70          |
| Atividades pontuais de Grupos Especiais (Jardins de Infância, Centros de Dia, Clubes, ...) | Com monitor                                                         | 3,00    | 3,00           |
|                                                                                            | Sem monitor                                                         | 1,20    | 1,20           |

| 3.4 - Natação Avós / Pais e Filhos                                   |               |         |
|----------------------------------------------------------------------|---------------|---------|
| Período de Utilização                                                | Nº de pessoas | Preço   |
| 2ª a 6ª das 16:30-17:15 e Sábados das 16:00-16:45                    | 2             | 22,00 € |
| Taxa de inscrição                                                    |               | 12,00 € |
| Renovação da inscrição para próxima época desportiva                 |               | 5,00 €  |
| Para Crianças até aos 6 anos acompanhado pelo o pai, mãe, avó ou avô |               |         |
| A criança será sempre acompanhada pelo mesmo adulto                  |               |         |
| O acompanhante terá de ter mais de 18 anos                           |               |         |
| Número mínimo de 6 pares                                             |               |         |

## 3.5. – Regime Livre da Piscina Coberta (sujeito a teste de aptidão)

| Classe Etária                                                                                                                           | Modalidades de Utilização                     | Euros  |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------|--------|
| Até aos 4 anos, inclusive, desde que acompanhado por um adulto com entrada paga                                                         |                                               | Isento |
| Idade superior a 60 anos, inclusive                                                                                                     | 45 minutos de utilização                      | 1,60   |
|                                                                                                                                         | Caderneta de dez senhas - validade de 45 dias | 13,70  |
|                                                                                                                                         | Cartão livre trânsito mensal                  | 20,80  |
|                                                                                                                                         | Senha pontual                                 | 2,80   |
| Dos 5 aos 9 anos (inclui o preço de adulto)                                                                                             | 45 minutos de utilização                      | 3,00   |
|                                                                                                                                         | Caderneta de dez senhas - validade de 45 dias | 27,50  |
|                                                                                                                                         | Cartão livre trânsito mensal                  | 32,00  |
|                                                                                                                                         | Senha pontual                                 | 4,00   |
| Dos 10 aos 59 anos                                                                                                                      | 45 minutos de utilização                      | 1,90   |
|                                                                                                                                         | Caderneta de dez senhas - validade de 45 dias | 17,00  |
|                                                                                                                                         | Cartão livre trânsito mensal                  | 22,00  |
|                                                                                                                                         | Senha pontual                                 | 2,80   |
| 3.4.1 - Taxa de inscrição                                                                                                               | 12,00                                         |        |
| 3.4.2- Segunda via do cartão de utente                                                                                                  | 4,00                                          |        |
| 3.4.3 - Possuidor de cartão municipal do idoso, ou de cartão jovem                                                                      | 15% de desconto                               |        |
| 3.4.4 - Renovação da inscrição para a seguinte época desportiva                                                                         | 5,00                                          |        |
| 3.4.5 - O segundo elemento direto de um agregado familiar que esteja inscrito na piscina e assim sucessivamente (pais, filhos e irmãos) | 15% de desconto                               |        |
| Fornecimento de acessórios (sobretudo)                                                                                                  | 0,40                                          |        |

## Observações:

O valor da mensalidade varia consoante o ano da inscrição na Piscina Municipal. Desde que não tenha havido anteriormente qualquer quebra na inscrição, o(a) utente ficará sujeito à mensalidade ao escalão que pertence. Sempre que por qualquer razão haja uma anulação da inscrição do(a) utente, ao pretender reiniciar, esse(a) mesmo(a) utente será colocado no escalão respeitante ao novo ano de inscrição. Ficarà sujeito a Taxa de Reinscrição se tal facto ocorrer no ano seguinte e ficará sujeito ao pagamento da Taxa de Inscrição se a interrupção for superior a 1 ano. Se a regularização referida no ponto 3.X.3. não for efectuada até ao dia 8 de cada mês, poderá sê-lo até ao dia 15. Após o dia 15 será anulada

a inscrição do(a) utente. Na eventualidade de se reinscrever na mesma época, será colocado no escalão respeitante ao novo ano de inscrição. Os descontos apresentados não são acumuláveis.

A frequência da Piscina Municipal no regime de utilização livre, encontra-se sujeita ao número de vagas existentes.

As senhas, caderneta ou cartão mensal de utilização livre são válidas, somente, para a época desportiva na qual foram adquiridas. Caso haja alteração de taxas durante a época desportiva as senhas ou cadernetas poderão ser usadas mediante o pagamento da diferença entre a taxa antiga e a atual.

No caso de alteração de taxas, as senhas ou cadernetas poderão ser usadas mediante o pagamento do diferencial entre a taxa antiga e a atual.

O pagamento da mensalidade da Escola Municipal de Natação (aulas de natação e hidroginástica) e / ou a aquisição de qualquer caderneta ou cartão livre trânsito da modalidade de utilização livre, permite 2 utilizações no Campo de Ténis, com desconto de 50%, estando sujeitas à disponibilidade da instalação. Este desconto é válido durante 1 mês a partir da data de pagamento das referidas mensalidades ou aquisição da caderneta ou cartão de utilização livre.

O desconto acima referido é intransmissível.

## 3.6 - Aluguer de espaço para festas de aniversário - AquaFesta

| Período de Utilização                              |                                | Preço por pessoa<br>(1 Hora de Piscina<br>+ Salão) |
|----------------------------------------------------|--------------------------------|----------------------------------------------------|
| Sábados à tarde e Domingos de manhã                | Grupos até 10 pessoas (mínimo) | 4,50                                               |
|                                                    | Grupos de 11 a 15 pessoas      | 3,50                                               |
|                                                    | Grupos de mais de 16 pessoas   | 3,00                                               |
| Pack Extra: modelagem de balões e pinturas faciais | Mínimo de 10 pessoas           | 2,00                                               |

**3.7 - Aluguer do espaço das Piscinas Municipais Coberta e Descoberta do Concelho da Lousã (baseado na área do plano de água cedida)**

| Entidades                                                                           | Espaço                                                                      | Euros                     |                |                    |
|-------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------|---------------------------|----------------|--------------------|
|                                                                                     |                                                                             | Piscina Coberta           |                | Piscina Descoberta |
|                                                                                     |                                                                             | Tanque Grande - Por Pista | Tanque Pequeno |                    |
| Clubes de natação federada com sede no concelho da Lousã                            | Uma pista por período de 45 minutos (máximo de quatro pistas em simultâneo) | Isento                    | Isento         | Isento             |
| Escolas Públicas com sede no concelho da Lousã                                      | Uma pista por período de 45 minutos (máximo de quatro pistas em simultâneo) | 5,00                      | Isento         | Isento             |
| Clubes federados e entidades sem fins lucrativos com sede no Concelho da Lousã      | Uma pista por período de 45 minutos (máximo de quatro pistas em simultâneo) | 5,00                      | 10,00          | Isento             |
| Clubes federados e entidades sem fins lucrativos com sede fora do Concelho da Lousã | Uma pista por período de 45 minutos (máximo de quatro pistas em simultâneo) | 10,00                     | 15,00          | 20,00              |
| Entidades com fins lucrativos                                                       | Uma pista por período de 45 minutos (máximo de quatro pistas em simultâneo) | 20,00                     | 30,00          | 40,00              |

**Observações:**

No regime de aluguer de espaço, apenas serão aceites 12 utentes por cada pista

Nas situações em que a piscina de 25 metros estiver dividida à largura, a taxa de cada pista aplica-se a um espaço de 5 metros de largura

Entende-se por mensalidade o período que medeia entre o dia 1 e o último dia de cada mês

Nos casos em que se aplicarem meias mensalidades, a tarifa será de 60% do valor da tarifa para a mensalidade respetiva

**4 - Aluguer da sala polivalente da Piscina Municipal Coberta**

| Entidades                                                                                                 | Período | Euros              |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|--------------------|
|                                                                                                           |         | Utilização Regular |
| Clubes de natação federada com sede no concelho da Lousã e Escolas Públicas com sede no concelho da Lousã | 1 Hora  | Isento             |
| Clubes federados e entidades sem fins lucrativos com sede no Concelho da Lousã                            |         | 5,00               |
| Clubes federados e entidades sem fins lucrativos com sede fora do Concelho da Lousã                       |         | 10,00              |
| Entidades com fins lucrativos                                                                             |         | 15,00              |



**5 - Campo de Ténis****5.1. Taxa de Utilização por Hora**

| Actividades                                                                                                                                       | Euros                                                                              |                                            |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------|
|                                                                                                                                                   | Valor da Taxa em Dias Úteis                                                        | Valor da taxa em Fins-de-Semana e Feriados |
| Entidades com sede fora do Concelho com atividades desportivas regulares de aprendizagem de treino, formação / competição, recreação e manutenção | 11,00                                                                              | 16,00                                      |
| Entidades com sede no Concelho com atividades desportivas regulares de aprendizagem de treino, formação / competição, recreação e manutenção      | Isento                                                                             | Isento                                     |
| Atividades competitivas sem entrada paga organizadas por entidades com sede fora do Concelho                                                      | 12,00                                                                              | 17,00                                      |
| Atividades competitivas com entrada paga organizadas por entidades com sede fora do Concelho                                                      | 29,00                                                                              | 38,00                                      |
| Atividades pontuais organizadas por entidades com sede fora do Concelho                                                                           | 15,00                                                                              | 21,00                                      |
| Escolas de ensino especial, pré-escolar, 1.º, 2.º e 3.º ciclo do ensino básico, secundário, e profissional do Concelho da Lousã                   | Isento                                                                             | Isento                                     |
| Utilização livre (até 4 pessoas)                                                                                                                  | 2,00                                                                               | 2,50                                       |
| Utilização livre (até 4 pessoas) - (caderneta de 4 bilhetes)                                                                                      | 6,00                                                                               | 7,50                                       |
| 5.1.1 - Taxa a cobrar pela utilização das instalações fora do horário de funcionamento das instalações                                            | O preço por hora, é agravado em 50%.                                               |                                            |
| 5.1.2 - Possuidor de cartão municipal do idoso, ou de cartão jovem:                                                                               | 10% de desconto na modalidade de bilhete individual e / ou caderneta de 4 bilhetes |                                            |

**Observações:**

A aquisição de uma caderneta de 4 bilhetes (semana ou fim-de-semana) permite 1 utilização com desconto de 50%, na modalidade de utilização livre, na Piscina Municipal da Lousã, nos seguintes períodos: 2.ª feira entre as 10h00m e as 14h00m; 5.ª feira entre as 08h00m e as 13h00m; qualquer horário ao fim-de-semana

O desconto, acima mencionado, é intransmissível e não acumulável com outros e tem a validade de 1 mês a partir da data de aquisição da referida caderneta

**6 - Atividades Pontuais**

| Actividades                                                            | Época                                 | Euros |
|------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------|-------|
| Férias Ativas / Inscrição                                              | Natal                                 | 20,00 |
|                                                                        | Páscoa                                | 20,00 |
|                                                                        | verão (por quinzena)                  | 30,00 |
| 6.1 - Famílias que possuam duas ou mais crianças inscritas:            | 25% de desconto em cada criança       |       |
| 6.2 - Inscrição nas férias ativas                                      |                                       |       |
| 6.2.1 - Crianças que comprovem que se encontram inseridas no escalão 1 | 80% de desconto no valor da inscrição |       |
| 6.2.2 - Crianças que comprovem que se encontram inseridas no escalão 2 | 60% de desconto no valor da inscrição |       |

**Observações:**

Os descontos apresentados não são acumuláveis

**7 - Cedência de bicicletas**

| Modalidade de Cedência                                                              | Euros  |
|-------------------------------------------------------------------------------------|--------|
| Cedência de bicicletas (período da manhã - até às 13h00m)                           | 2,00   |
| Cedência de bicicletas (período da tarde - a partir das 13h00m)                     | 3,00   |
| Cedência de bicicletas (dia inteiro)                                                | 5,00   |
| Utilização para além do período de cedência - entregue no mesmo dia                 | 10,00  |
| Utilização para além do período de cedência - entregue nos dias seguintes (por dia) | 10,00  |
| Perca, roubo e/ou destruição total da bicicleta                                     | 150,00 |
| Perca, roubo e/ou destruição total de capacete                                      | 25,00  |
| Perca, roubo e/ou destruição total de cadeado                                       | 15,00  |
| Perca, roubo e/ou destruição total de colete refletor                               | 10,00  |
| Perca, roubo e/ou destruição de outros componentes da bicicleta (unidade)           | 10,00  |

**8 - Instalação de suportes publicitários**

| Designação                                                                                                                                                     | Euros |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|
| Cedência de espaço do domínio privado da autarquia para instalação de suporte publicitário estático, nas instalações desportivas municipais - por m2 e por mês | 15,00 |

**Observações:**

A concessão do suporte publicitário será da responsabilidade do anunciante de acordo com as normas dadas pela Autarquia e com a Instalação em causa. Não será permitida a publicidade de marcas de tabaco, álcool e ou outros produtos / substâncias legalmente proibidas, bem como mensagens de propaganda, nomeadamente as de natureza política.

Para a cedência de espaço publicitário pela CML, o anunciante deverá fazer chegar, previamente, aos serviços da Autarquia, uma maquete do anúncio pretendido, do qual deverão constar as medidas, os dizeres e / ou inscrições e a descrição sucinta do material em que é executado.

A definição dos locais onde serão colocados os suportes publicitários, nas instalações desportivas, será da responsabilidade da Câmara.

Nos casos em que o aluguer de espaço seja superior a um mês, o anunciante terá de proceder ao pagamento de uma caução correspondente ao valor de um mês.

A CML não se responsabiliza por qualquer dano causado, por terceiros (utilizadores das instalações desportivas) e / ou por intempéries, ao suporte publicitário. Nos casos em que o aluguer de espaço seja superior a um mês, o anunciante terá de proceder ao pagamento de uma caução correspondente ao valor de um mês.

Não existe exclusividade na colocação de material publicitário nas instalações desportivas.

Todas as dúvidas e / ou omissões serão decididas, superiormente, pela CML.

**9 - Projeto "Lousã a mexer"**

| 9.1 - LOUSÃ A MEXER                                                                           |                           |                        |                   |                           |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------|------------------------|-------------------|---------------------------|
| Utentes Insritos no Projeto Lousã a mexer                                                     | Modalidades de utilização | 1º Escalão<br>3 e ant. | Ano N-2<br>e ant. | 3º Escalão Ano N-1 e ant. |
| Dos 14 aos 54 anos, inclusive                                                                 | 1 x p/ semana             | 17,50 €                | 18,60 €           | 20,80 €                   |
|                                                                                               | 2 x p/ semana             | 20,80 €                | 21,90 €           | 24,10 €                   |
| A partir dos 55 anos                                                                          | 1 x p/ semana             | 13,10 €                | 14,20 €           | 16,40 €                   |
|                                                                                               | 2 x p/ semana             | 17,50 €                | 18,60 €           | 20,80 €                   |
| Taxa de inscrição                                                                             |                           |                        |                   | 12 €                      |
| Renovação da inscrição para próxima época desportiva                                          |                           |                        |                   | 5,00 €                    |
| Valor a pagar pelo utente que não possua a sua situação regularizada após o dia 8 de cada mês |                           |                        |                   | 4,00 €                    |
| Possuidor de cartão municipal do idoso ou de cartão jovem                                     |                           |                        |                   | 15% desconto              |
| Renovação da inscrição para próxima época desportiva                                          |                           |                        |                   | 5,00 €                    |

| 9.2 - LOUSÃ A MEXER +                                                                         |                                           |                                      |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------|--------------------------------------|
| Utentes Insritos no Projeto Lousã a mexer +                                                   | Escalões                                  | Atividades Seniores<br>1 aula/semana |
|                                                                                               | Com Escalão - Identificado na Ação Social | Isento                               |
|                                                                                               | Sem Escalão                               | 3,00 €                               |
| Taxa de inscrição                                                                             |                                           | Isento                               |
| Pedido da 2ª via de cartão de utente                                                          |                                           | 4,00 €                               |
| Valor a pagar pelo utente que não possua a sua situação regularizada após o dia 8 de cada mês |                                           | 4,00 €                               |
| Renovação da inscrição para próxima época desportiva                                          |                                           | Isento                               |

**Observações:**

O pagamento das taxas do Projeto Lousã a Mexer (Lousã a Mexer e Lousã a Mexer +) terá de ser realizado até ao dia 8 do mês a que diz respeito a As atividades e horários do Projeto Lousã a Mexer (Lousã a Mexer e Lousã a Mexer +) encontram-se definidos no programa do projeto que pode ser consultado na Piscina Municipal da Louçã, Setor de Desporto e página da Internet da Autarquia.

A utilização das instalações desportivas no âmbito do Projeto Lousã a Mexer (Lousã a Mexer e Lousã a Mexer +) encontra-se sujeita à disponibilidade e vagas existentes à data da referida utilização.

O valor da mensalidade do Lousã a Mexer, varia consoante o ano da inscrição na Piscina Municipal. Desde que não tenha havido anteriormente qualquer quebra na inscrição, o(a) utente ficará sujeito à mensalidade ao escalão que pertence.

Sempre que por qualquer razão haja uma anulação da inscrição do(a) utente do projeto Lousã a Mexer, ao pretender reiniciar, esse(a) mesmo(a) utente será colocado no escalão respeitante ao novo ano de inscrição. Ficarà sujeito a Taxa de Reinscrição se tal facto ocorrer no ano seguinte e ficará sujeito ao pagamento da Taxa de Inscrição se a interrupção for superior a 1 ano.

Se a regularização da mensalidade não for efectuada até ao dia 8 de cada mês, poderá sê-lo até ao dia 15. Após o dia 15 será anulada a inscrição do(a) utente. Na eventualidade de se reinscrever na mesma época, será colocado no escalão respeitante ao novo ano de inscrição.

Os valores do Projeto Lousã a Mexer (Lousã a Mexer e Lousã a Mexer +) não poderão ser acumulados com outros descontos praticados nas instalações desportivas da Autarquia.

**10 - Biblioteca Municipal**

| Designação                                                                              | Euros |
|-----------------------------------------------------------------------------------------|-------|
| 10.1 - Devolução de Livros                                                              |       |
| 10.1.1 - Por cada semana de atraso na devolução de livros                               | 0,75  |
| 10.1.2 - Após um mês de atraso na devolução dos livros (por cada mês)                   | 2,50  |
| 10.2 - Emissão da 2.ª via e seguintes dos cartões de utilizador da Biblioteca Municipal | 3,00  |

**CAPÍTULO V**  
**CENTRO DE ACOLHIMENTO ANIMAL**  
**SECÇÃO I**  
**TAXAS**

**Artigo 17.º**  
**Centro de Acolhimento Animal**

| Designação                                                         | Euros |
|--------------------------------------------------------------------|-------|
| 1.1 - Captura de canídeo - por animal com detentor identificável   | 35,00 |
| 1.2 - Taxa de recolha de canídeo ao domicílio                      | 15,00 |
| 2.1 - Taxa de receção / eutanásia                                  |       |
| 2.2 - Por canídeo / ninhada                                        | 20,00 |
| 2.3 - Por gatídeo / ninhada                                        | 10,00 |
| 3 - Guarda de cão em canil                                         |       |
| 3.1 - Guarda de cão em canil - por mês                             | 10,00 |
| 3.2 - Guarda de cão em canil - por dia                             | 1,00  |
| 4 - Encaminhamento de cadáver                                      |       |
| 4.1 - Por canídeo                                                  | 10,00 |
| 4.2 - Por gatídeo                                                  | 3,00  |
| 5 - Aplicação de micro-chip de identificação eletrónica de animais | 13,00 |

**CAPÍTULO VI**  
**MERCADOS E FEIRAS**

**SECÇÃO I**  
**TAXAS**

**Ocupação e Utilização**

**Artigo 18.º**  
**Mercados e Feiras**

| Designação                                                                                                      | Euros |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|
| 1- As taxas mensais são as seguintes                                                                            |       |
| 1.1- Setores                                                                                                    |       |
| 1.1.1- Frutaria e Charcutaria                                                                                   |       |
| a) Bancas destinadas à venda de fruta e charcutaria do n.º 1 a 3                                                | 23,00 |
| b) Bancas destinadas à venda de fruta e charcutaria do n.º 4 a 9                                                | 33,00 |
| 1.1.2- Frutaria e Cereais                                                                                       |       |
| a) Bancas destinadas à venda de fruta e cereais, n.º 1                                                          | 33,00 |
| b) Bancas destinadas à venda de fruta e cereais, n.º 2                                                          | 33,00 |
| c) Bancas destinadas à venda de fruta e cereais, n.º 3 a 5                                                      | 38,00 |
| 1.1.3- Padaria                                                                                                  |       |
| Lugares destinados à venda de pão n.º 1 a 3                                                                     | 21,00 |
| 1.1.4- Peixe                                                                                                    |       |
| a) Bancas destinadas à venda de peixe n.º 1 a 6                                                                 | 20,00 |
| b) Bancas destinadas à venda de peixe n.º 7 a 12                                                                | 20,00 |
| 1.1.5- Frescos                                                                                                  |       |
| a) Compartimentos destinados a talhos de aves, queijo, bacalhau, pastelaria, charcutaria de A a B               | 12,50 |
| b) Compartimentos destinados a talhos de aves, queijo, bacalhau, pastelaria, charcutaria C                      | 12,50 |
| c) Compartimentos destinados a talhos de aves, queijo, bacalhau, pastelaria, charcutaria D                      | 12,50 |
| d) Compartimentos destinados a talhos de aves, queijo, bacalhau, pastelaria, charcutaria E                      | 12,50 |
| e) Compartimentos destinados a talhos de aves, queijo, bacalhau, pastelaria, charcutaria F                      | 19,50 |
| 1.1.6- Hortícolas - A                                                                                           |       |
| Bancas, destinadas ao produtor direto, n.º 1 a 54                                                               | 2,50  |
| 1.1.7- Hortícolas - B                                                                                           |       |
| a) Bancas, destinadas ao produtor direto, n.º 55 a 94                                                           | 2,50  |
| b) Banca destinada à venda de tremoços n.º 95                                                                   | 2,30  |
| 1.1.8- Hortícolas - C                                                                                           |       |
| a) Bancas, destinadas ao produtor direto para comércio de produtos hortícolas e agrícolas frescos, n.º 96 a 110 | 4,00  |
| 1.1.9 - Utilização pontual                                                                                      | 1,00  |
| 1.1.10 - Outros                                                                                                 |       |
| a) Terraço exterior 1 e 2 destinado à venda de flores, plantas e árvores de fruto                               | 12,00 |
| b) Lugares de viveiristas n.ºs 1 e 2 por m2 e por feira                                                         | 0,15  |
| 2- Feiras                                                                                                       |       |
| 2.1- Lugares de terrado no recinto da Feira:                                                                    |       |
| 2.1.1- Por m2 e por feira (no máximo de 4 por mês)                                                              | 0,06  |

**Artigo 19.º**  
**Venda ambulante**

| Designação                                                                | Euros |
|---------------------------------------------------------------------------|-------|
| 1. Pedido de licenciamento ou de renovação de licenciamento de viatura    |       |
| 1.1- Entrada e apreciação                                                 | 20,00 |
| 1.2- Emissão de alvará de licenciamento de inspecção periódica de viatura | 15,00 |

## CAPÍTULO VII

## Procedimentos enquadrados na iniciativa "Licenciamento Zero" e Espaço do Cidadão

## SECÇÃO I

## TAXAS

## Artigo 20.º

## Custos administrativos

| Designação                                 | Euros                       |
|--------------------------------------------|-----------------------------|
| 1- Recepção de mera comunicação prévia     |                             |
| 1.1 - Via Balcão do Empreendedor           | 13,30                       |
| 1.2 - Via Balcão de atendimento presencial | 17,95                       |
| 2- Recepção e apreciação de autorização    |                             |
| 2.1 - Via Balcão do Empreendedor           | 19,80                       |
| 2.2 - Via Balcão de atendimento presencial | 24,45                       |
| 3 - Espaço do Cidadão - Mediação           | Definido em diploma próprio |

## CAPÍTULO VIII

## OCUPAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO

## SECÇÃO I

## TAXAS

## Artigo 21.º

## Ocupação do espaço aéreo da via pública

| Designação                                                                                                                     | Euros |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|
| 1- Alpendres fixos ou articulados, toldos e similares                                                                          |       |
| 1.1 - Por metro quadrado ou fração e por ano                                                                                   | 4,60  |
| 2- Faixa anunciadora                                                                                                           |       |
| 2.1 - Por metro quadrado ou fração e por ano                                                                                   | 4,60  |
| 3- Passarelas ou outras construções e ocupações                                                                                |       |
| 3.1 - Por metro quadrado ou fração e por ano                                                                                   | 8,10  |
| 4- Ocupação do espaço aéreo público por outros corpos salientes fechados destinados a aumentar a superfície útil de construção |       |
| 4.1- Por metro quadrado de construção e por pavimento                                                                          | 17,50 |
| 5- Fios telefónicos                                                                                                            |       |
| 5.1- Por metro linear e por ano                                                                                                | 5,80  |

## Artigo 22.º

## Ocupação do subsolo do domínio público

| Designação                                                                                                             | Euros |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|
| 1- A ocupação do subsolo do domínio público está sujeita ao pagamento das <u>taxas</u> previstas nos números seguintes |       |
| a) Os depósitos subterrâneos, com exceção dos destinados a bombas abastecedoras                                        |       |
| 1.1- Entrada e apreciação                                                                                              | 4,85  |
| 1.2- Emissão de alvará                                                                                                 | 12,70 |
| 1.2.1- Por metro cúbico ou fração e por ano                                                                            | 30,75 |
| b) Os tubos, condutas, cabos condutores e semelhantes                                                                  |       |
| 1.1- Entrada e apreciação                                                                                              | 4,85  |
| 1.2- Emissão de alvará                                                                                                 | 12,70 |
| 1.2.1- Por ano e por metro linear ou fração <b>a) Isento para as condutas do Gás Natural</b>                           | 0,65  |
| c) Outras construções ou instalações especiais no subsolo                                                              |       |
| 1.1- Entrada e apreciação                                                                                              | 4,85  |
| 1.2- Emissão de alvará                                                                                                 | 12,70 |
| 1.2.1- Por metro cúbico ou fração e por ano                                                                            | 10,50 |
| d) Os tubos ou condutas de uso agrícola                                                                                |       |
| 1.1- Entrada e apreciação                                                                                              | 4,85  |
| 1.2- Emissão de alvará                                                                                                 | 12,70 |
| 1.2.1- Por metro linear e por ano                                                                                      | 0,20  |

Nota: **a)** O ponto 1.2.1 não é aplicável às condutas do Gás Natural porque esta ocupação está isenta

**Artigo 23.º**  
**Ocupação do solo do domínio público**

| Designação                                                                                                                                                    | Euros  |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|
| 1- Construções ou instalações provisórias ou unidades móveis de venda por motivos de festejos e outras celebrações ou para exercício de comércio ou indústria |        |
| 1.1.1 -Entrada e apreciação                                                                                                                                   | 4,85   |
| 1.1.2- Emissão de alvará                                                                                                                                      | 15,00  |
| 1.2 -Taxa de obtenção de benefício, por festa temática e por dia                                                                                              |        |
| 1.2.1- Feira da Castanha e do Mel                                                                                                                             | 15,00  |
| 1.2.2- Feira do Artesanato                                                                                                                                    | 15,00  |
| 1.2.3- Festa do Idoso                                                                                                                                         | 10,00  |
| 1.2.4- Desfile de Carnaval                                                                                                                                    | 10,00  |
| 1.2.5- Fim de Semana da Juventude / Feira do Livro                                                                                                            | 10,00  |
| 1.2.6- Festa N.º Sr.ª da Piedade                                                                                                                              | 15,00  |
| 1.2.7- Taxa de obtenção de benefício para eventos e organizações diversas , por metro quadrado ou fração                                                      |        |
| 1.2.7.1- Por dia                                                                                                                                              | 1,00   |
| 1.2.7.2- Por semana                                                                                                                                           | 7,00   |
| 1.2.7.3- Por mês                                                                                                                                              | 24,00  |
| 2- Cabine ou Posto telefónico                                                                                                                                 |        |
| 2.1- Entrada e apreciação                                                                                                                                     | 4,85   |
| 2.2- Emissão de alvará                                                                                                                                        | 12,70  |
| 2.3 - Taxa de obtenção de benefício por ano:                                                                                                                  | 113,95 |
| 3- Pavilhões, quiosques ou outras construções não incluídas nos números anteriores                                                                            |        |
| 3.1- Entrada e apreciação                                                                                                                                     | 4,85   |
| 3.2- Emissão de alvará                                                                                                                                        | 12,70  |
| 3.3- Taxa de obtenção de benefício, por metro quadrado ou fração e po mês                                                                                     | 9,40   |
| 4- Esplanadas fechadas, fixas ou amovíveis, não integradas nos edifícios                                                                                      |        |
| 4.1- Taxa de obtenção de benefício, por metro quadrado ou fração e por mês                                                                                    | 1,20   |
| 5- Mesas e cadeiras                                                                                                                                           |        |
| 5.1- Taxa de obtenção de benefício, por metro quadrado ou fração e por mês:                                                                                   | 1,20   |
| 6- Circos, carrosséis e equipamentos congêneres por metro quadrado                                                                                            |        |
| 6.1- Entrada e apreciação                                                                                                                                     | 6,00   |
| 6.2- Emissão de alvará                                                                                                                                        | 15,00  |
| 6.3- Taxa de obtenção de benefício, por metro quadrado ou fração                                                                                              |        |
| 6.3.1- Por semana                                                                                                                                             | 0,50   |
| 6.3.2- Por mês                                                                                                                                                | 1,70   |
| 7 - Exposição no exterior dos estabelecimentos                                                                                                                |        |
| a) Jomais, revistas, livros ou outros                                                                                                                         |        |
| 7.1- Taxa de obtenção de benefício, por metro quadrado ou fração                                                                                              |        |
| 7.1.1- Por mês                                                                                                                                                | 1,20   |
| 7.1.2- Por ano                                                                                                                                                | 9,10   |

**Artigo 24.º**  
**Outras ocupações do domínio público**

| Designação                                                | Euros |
|-----------------------------------------------------------|-------|
| 1- Dispositivos destinados a anúncios ou reclamos         |       |
| 1.1- Por metro quadrado ou fração de superfície e por ano | 8,90  |
| 2- Outras ocupações da via pública                        |       |
| 2.1- Por metro quadrado ou fração de superfície e por ano | 0,90  |
| 3- Postes e marcos                                        |       |
| 3.1 - Cada um                                             | 5,80  |
| 4 - Para postes destinados a suporte de fios telefónicos  |       |
| 4.1 -Por ano                                              | 11,70 |

**Artigo 25.º**  
**Equipamentos no espaço do domínio público**

| Designação                                                                                                                                                            | Euros |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|
| 1- Pela colocação de arcas congeladoras ou de conservação de gelados, de máquinas de tiragem de gelados, bebidas, tabaco e semelhantes, máquinas de diversão e outras |       |
| 1.1- Por mês ou fração e por metro quadrado ou fração                                                                                                                 | 0,90  |

**CAPÍTULO IX**  
**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AO PÚBLICO**

**TAXAS**

**Artigo 26.º**  
**Prestação de serviços e concessão de documentos**

| Designação                                                                                                                                                                                                                                   | Euros  |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|
| 1- Certidões, não excedendo uma lauda ou face                                                                                                                                                                                                | 5,40   |
| 1.1- Por cada lado ou face além da primeira, ainda que incompleta                                                                                                                                                                            | 1,05   |
| 2- Fotocópia autenticada não excedendo uma lauda ou face                                                                                                                                                                                     |        |
| 2.1 - Formato A4                                                                                                                                                                                                                             | 0,95   |
| 2.2 - Formato A3                                                                                                                                                                                                                             | 1,05   |
| 2.3- Formato Superior                                                                                                                                                                                                                        |        |
| 2.3.1 - Por metro linear e sem dobragem                                                                                                                                                                                                      | 26,45  |
| 2.3.2 - Por metro linear e com dobragem                                                                                                                                                                                                      | 29,30  |
| 2.4 - Por cada lauda ou face além da primeira ainda que incompleta                                                                                                                                                                           |        |
| 2.4.1 - Formato A4                                                                                                                                                                                                                           | 0,60   |
| 2.4.2 - Formato A3                                                                                                                                                                                                                           | 0,70   |
| 3- Declarações                                                                                                                                                                                                                               | 5,40   |
| 4 - Fotocópia / Impressão simples                                                                                                                                                                                                            |        |
| 4.1- Formato A4                                                                                                                                                                                                                              | 0,05   |
| 4.2 - Formato A3                                                                                                                                                                                                                             | 0,10   |
| 4.3 - Formato Superior                                                                                                                                                                                                                       |        |
| 4.3.1 - Por metro linear e sem dobragem                                                                                                                                                                                                      | 26,45  |
| 4.3.2 - Por metro linear e com dobragem                                                                                                                                                                                                      | 29,30  |
| 5 - Impressão a cores                                                                                                                                                                                                                        |        |
| 5.1 - Formato A4                                                                                                                                                                                                                             | 0,40   |
| 6 - Fornecimento a pedido dos interessados de segundas vias de documentos em substituição dos originais extraviados ou em mau estado - cada                                                                                                  | 4,10   |
| 7 - Emissão de mapa de horário de funcionamento - Alargamento de horário de funcionamento                                                                                                                                                    | 6,90   |
| 8 - Averbamentos - por cada                                                                                                                                                                                                                  | 15,00  |
| 9 - Contratos escritos de empreitada de valor superior a € 15.000,00 e de fornecimento de bens ou serviços de valor superior a € 10.000,00 se constar do caderno de encargos que as despesas correm por conta do adjudicatário, por exemplar | 45,00  |
| 10 - Fornecimento de exemplares de Programas de Concurso e Caderno de Encargos, por exemplar                                                                                                                                                 | 100,00 |

**CAPÍTULO X**  
**PUBLICIDADE**

**TAXAS**

**Artigo 27.º**  
**Anúncios e frisos luminosos**

| Designação                                                                                                                          | Euros |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|
| 1- Concessão ou renovação anual de licença                                                                                          |       |
| 1.1- Entrada e apreciação                                                                                                           | 4,85  |
| 1.2- Emissão de alvará                                                                                                              | 5,80  |
| 1.2.1- Anúncios luminosos ou directamente iluminados, por metro quadrado ou fração e por ano                                        | 5,00  |
| 1.2.2- Frisos luminosos, que sejam complementares dos anúncios, que não entrem na sua medição, por metro linear ou fração e por ano | 1,00  |

**Artigo 28.º**  
**Publicidade electrónica**

| Designação                                    | Euros |
|-----------------------------------------------|-------|
| 1- Concessão ou renovação anual de licença    |       |
| 1.1- Entrada e apreciação                     | 4,85  |
| 1.2- Emissão de alvará                        | 5,80  |
| 1.2.1- Por metro quadrado ou fração e por ano | 2,70  |

**Artigo 29.º**  
**Bandeiras**

| Designação                                                  | Euros |
|-------------------------------------------------------------|-------|
| 1- Pela concessão de licença são devidas as seguintes taxas |       |
| 1.1- Entrada e apreciação                                   | 4,85  |
| 1.2- Emissão de alvará                                      | 5,80  |
| 1.2.1- Por cada uma e por ano                               | 10,30 |
| 1.2.2- Por cada uma e por mês ou fração                     | 2,70  |

**Artigo 30.º**  
**Balões, zeplins, insufláveis e semelhantes**

| Designação                                                                                                    | Euros |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|
| 1 - Pela concessão de licença de publicidade em balões, zeplins e insufláveis são devidas, as seguintes taxas |       |
| 1.1- Entrada e apreciação                                                                                     | 4,85  |
| 1.2- Emissão de alvará                                                                                        | 5,80  |
| 1.2.1- Por cada um e por dia                                                                                  | 5,50  |
| 1.2.2- Por cada um e por semana                                                                               | 11,50 |
| 1.2.3 - Por cada um e por mês                                                                                 | 44,80 |

**Artigo 31.º**  
**Publicidade móvel em carro, aeronave ou qualquer outro tipo de locomoção**

| Designação                                                                          | Euros |
|-------------------------------------------------------------------------------------|-------|
| 1- Pela concessão de licença de anúncios ou reclamos são devidas as seguintes taxas |       |
| 1.1- Entrada e apreciação                                                           | 4,85  |
| 1.2- Emissão de alvará                                                              | 5,80  |
| 1.2.1- Por m2 e por mês                                                             | 3,30  |
| 1.2.2- Valor máximo a aplicar - por ano                                             | 92,85 |

**Artigo 32.º**  
**Publicidade em aparelhos sonoros**

| Designação                                                                                                                                                                                                                           | Euros |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|
| 1- Pela concessão de licença de publicidade em aparelhos de rádio ou televisão, altifalantes ou outros aparelhos sonoros fazendo emissões directas, com fins publicitários, na e para a via pública, cobrar-se-ão as taxas seguintes |       |
| 1.1- Entrada e apreciação                                                                                                                                                                                                            | 4,85  |
| 1.2- Emissão de alvará                                                                                                                                                                                                               | 5,80  |
| 1.2.1 - Por dia                                                                                                                                                                                                                      | 2,80  |
| 1.2.2 - Por semana                                                                                                                                                                                                                   | 11,60 |

**Artigo 33.º**  
**Publicidade em cartazes**

| Designação                                                                                                                                                                                                                                                     | Euros |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|
| 1 - Pela concessão de licença de publicidade em cartazes de papel ou tela a afixar nas vedações, tapumes, muros, paredes e locais semelhantes, confinando com a via pública, são devidas as taxas seguintes                                                    |       |
| 1.1 - Entrada e apreciação                                                                                                                                                                                                                                     | 4,85  |
| 1.2 - Emissão de alvará                                                                                                                                                                                                                                        | 5,80  |
| 1.2.1 - Sendo mensurável em superfície, por m2 ou fração da área incluída na moldura ou no polígono retangular envolvente da superfície publicitária, e por mês ou fração:                                                                                     | 5,00  |
| 1.2.2 - Sendo apenas mensurável linearmente, por metro linear ou fração e por mês ou fração                                                                                                                                                                    | 5,00  |
| 1.2.3 - Quando não for mensurável de harmonia com os números anteriores, por anúncio ou reclame e por mês ou fração                                                                                                                                            | 6,35  |
| 1.2.4 - Quando se utilizem, como meio de publicidade de festas, cartazes de papel ou tela a afixar nas vedações, tapumes, muros, paredes e locais semelhantes, confinando com a via pública, onde tal não seja proibido é devida a seguinte taxa, por exemplar | 1,00  |

**Artigo 34.º**  
**Impressos publicitários**

| Designação                                                                                                               | Euros |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|
| 1- Pela concessão de licença de distribuição de impressos publicitários na via pública serão cobradas as seguintes taxas |       |
| 1.1- Entrada e apreciação                                                                                                | 4,85  |
| 1.2- Emissão de alvará                                                                                                   | 5,80  |
| 1.2.1- Por dia                                                                                                           | 48,20 |

**Artigo 35.º**  
**Publicidade em vitrinas e semelhantes**

| Designação                                                                                                                                                                                                            | Euros |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|
| 1- Pela concessão de licença publicidade efetuada utilizando decalcomanias, distintivos, etiquetas, rótulos e semelhantes, de superfície colocados ou justapostos nas portas e montras são devidas as seguintes taxas |       |
| 1.1- Entrada e apreciação                                                                                                                                                                                             | 4,85  |
| 1.2- Emissão de alvará                                                                                                                                                                                                | 5,80  |
| 1.2.1- Por m2 / ano                                                                                                                                                                                                   | 2,75  |
| 1.2.2- Por m2 / mês                                                                                                                                                                                                   | 0,40  |

**Artigo 36.º**  
**Publicidade instalada no estabelecimento**

| Designação                                                                                                                                                              | Euros |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|
| 1- Pela concessão de licença publicidade instalada em alpendres fixos ou articulados, toldos e similares, são devidas, por metro quadrado ou fração, as seguintes taxas |       |
| 1.1- Entrada e apreciação                                                                                                                                               | 4,85  |
| 1.2- Emissão de alvará                                                                                                                                                  | 5,80  |
| 1.2.1 - Por mês ou fração                                                                                                                                               | 5,55  |
| 1.2.2 - Por cada ano                                                                                                                                                    | 16,05 |



**Artigo 37.º**  
**Chapas, Placas e Tabuletas**

| Designação                                                                                                       | Euros |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|
| 1- Pela concessão de licenças de publicidade em Chapas, Placas e Tabuletas são devidas as seguintes taxas        |       |
| 1.1- Entrada e apreciação                                                                                        | 4,85  |
| 1.2- Emissão de alvará                                                                                           | 5,80  |
| 1.2.1- Por cada, por m2 ou fração e por mês ou fração                                                            | 2,75  |
| a) Licenciamento simultâneo de 2 a 4 suportes publicitários, por cada, por m2 ou fração e por mês ou fração      | 2,60  |
| b) Licenciamento simultâneo de 5 a 10 suportes publicitários, por cada, por m2 ou fração e por mês ou fração     | 2,40  |
| c) Licenciamento simultâneo de 11 a 20 suportes publicitários, por cada por m2 ou fração e por mês ou fração     | 2,20  |
| d) Licenciamento simultâneo de mais de 20 suportes publicitários, por cada, por m2 ou fração e por mês ou fração | 2,00  |
| 1.2.2- Por cada, por m2 ou fração e por ano                                                                      | 5,00  |
| a) Licenciamento simultâneo de 2 a 4 suportes publicitários, por cada, por m2 ou fração e por ano                | 5,00  |
| b) Licenciamento simultâneo de 5 a 10 suportes publicitários, por cada, por m2 ou fração e por ano               | 4,15  |
| c) Licenciamento simultâneo de 11 a 20 suportes publicitários, por cada, por m2 ou fração e por ano              | 3,65  |
| d) Licenciamento simultâneo de mais de 20 suportes publicitários, por cada, por m2 ou fração e por ano           | 3,50  |

**Artigo 38.º**  
**Publicidade em painéis, e semelhantes**

| Designação                                                                | Euros |
|---------------------------------------------------------------------------|-------|
| 1- Pela publicidade efectuada em painéis cobrar-se-ão, as seguintes taxas |       |
| 1.1- Quando se ocupe a via pública                                        |       |
| 1.1.1- Entrada e apreciação                                               | 4,85  |
| 1.1.2- Emissão de alvará                                                  | 5,80  |
| 1.1.2.1- Por m2 ou fração e por mês                                       | 2,70  |
| 1.1.2.2 - Por m2 ou fração e por ano                                      | 16,05 |
| 1.2- Quando não se ocupe a via pública                                    |       |
| 1.2.1- Entrada e apreciação                                               | 4,85  |
| 1.2.2- Emissão de alvará                                                  | 5,80  |
| 1.2.2.1- Por m2 ou fração e por mês                                       | 1,70  |
| 1.2.2.2 - Por m2 ou fração e por ano                                      | 9,70  |

**Artigo 39.º**  
**Publicidade em mupis**

| Designação                                                                                                                                                                                                 | Euros |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|
| 1- Sempre que se utilizem, como meio de publicidade, mupis e semelhantes e outros dispositivos onde se inclua diversa informação, mormente relógio, termómetro e ou outras cobrar-se-ão as seguintes taxas |       |
| 1.1- Quando se ocupe a via pública                                                                                                                                                                         |       |
| 1.1.1- Entrada e apreciação                                                                                                                                                                                | 4,85  |
| 1.1.2 - Emissão de alvará                                                                                                                                                                                  | 5,80  |
| 1.1.2.1- Por metro quadrado ou fração e por mês                                                                                                                                                            | 4,40  |
| 1.2- Quando não se ocupe a via pública                                                                                                                                                                     |       |
| 1.2.1- Entrada e apreciação                                                                                                                                                                                | 4,85  |
| 1.2.2 - Emissão de alvará                                                                                                                                                                                  | 5,80  |
| 1.2.2.1- Por metro quadrado ou fração e por mês                                                                                                                                                            | 3,30  |

**Artigo 40.º**  
**Bandeirolas**

| Designação                                                                   | Euros |
|------------------------------------------------------------------------------|-------|
| 1 - Pela publicidade efetuada em bandeirola cobrar-se-ão, as seguintes taxas |       |
| 1.1 - Entrada e apreciação                                                   | 4,85  |
| 1.2 - Emissão de alvará                                                      | 5,80  |
| 1.2.1 - Por cada uma e por mês ou fração                                     | 2,20  |

**Artigo 41.º**  
**Faixas, Pendões e Outros semelhantes**

| Designação                                                                                             | Euros |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|
| 1 - Pela publicidade efetuada em faixas, pendões e outros semelhantes cobrar-se-ão, as seguintes taxas |       |
| 1.1 - Entrada e apreciação                                                                             | 4,85  |
| 1.2 - Emissão de alvará                                                                                | 5,80  |
| 1.2. 1- Por cada e por dia                                                                             | 3,30  |

**Observações:**

As taxas de publicidade são reduzidas em 50% desde que tal seja requerido pelo interessado e o mesmo comprove que o seu volume de negócios no ano anterior foi inferior a 150.000,00 €

Apenas serão cobradas as taxas de publicidade que não disponham de enquadramento legal no n.º 3 do art.º 1.º da Lei n.º 97/88, de 17/08 - com as alterações introduzidas pela Lei n.º 23/2000, de 23/08 e pelo D.L. n.º 48/2011, de 01/04

**CAPÍTULO XI**  
**LICENCIAMENTO DE ATIVIDADES DIVERSAS**

**TAXAS**

**Artigo 42.º**  
**Guarda Nocturno**

| Designação                                                      | Euros |
|-----------------------------------------------------------------|-------|
| 1- Pelo licenciamento da atividade será cobrada a seguinte taxa |       |
| 1.1- Entrada e apreciação                                       | 9,00  |
| 1.2- Emissão de cartão                                          | 9,50  |

**Artigo 43.º**  
**Realização de acampamentos ocasionais**

| Designação              | Euros |
|-------------------------|-------|
| 1- Entrada e apreciação | 5,00  |
| 2- Emissão de licença   | 6,00  |

**Artigo 44.º**  
**Exploração de Máquinas Automáticas, Mecânicas,  
Elétricas e Eletrónicas de Diversão**

| Designação                                                                                   | Euros |
|----------------------------------------------------------------------------------------------|-------|
| 1- Pedido de emissão ou renovação da licença de exploração                                   |       |
| 1.1- Entrada e apreciação (por cada máquina e por semestre)                                  | 13,50 |
| 1.2- Emissão de licença                                                                      | 42,00 |
| 2- Pedido de registo                                                                         |       |
| 2.1- Entrada e apreciação (por cada máquina)                                                 | 4,75  |
| 2.2 - Registo (por cada máquina)                                                             | 92,50 |
| 3- Pelo averbamento por transferência de propriedade, (por cada máquina), é devida a taxa de |       |
| 3.1- Entrada e apreciação (por cada máquina)                                                 | 4,40  |
| 3.2- Averbamento (por cada máquina)                                                          | 45,00 |
| 4- Pela emissão de segunda via do título de registo e por cada máquina, é devida a taxa de   | 33,00 |

**Artigo 45.º**  
**Espetáculos Desportivos e de Divertimentos Públicos**  
**nas Vias Jardins e demais Lugares Públicos ao Ar Livre**

| Designação                                                | Euros |
|-----------------------------------------------------------|-------|
| 1 - Pelo pedido de licenciamento são devidas as seguintes |       |
| 1.1 - Entrada e apreciação                                | 4,75  |
| 1.2 - Emissão de licença                                  | 13,10 |

**Artigo 46.º**  
**Realização de Queimadas**

| Designação                                               | Euros |
|----------------------------------------------------------|-------|
| 1. Pelo pedido de licenciamento são devidas as seguintes |       |
| 1.1 - Entrada e apreciação                               | 4,75  |
| 1.2 - Pela emissão da licença                            | 4,80  |

**Artigo 47.º**  
**Recintos Itinerantes e Improvisados**

| Designação                                                                   | Euros |
|------------------------------------------------------------------------------|-------|
| 1 - Pedido de licença para instalação de recintos itinerantes e improvisados |       |
| 1.1 - Entrada e apreciação                                                   | 4,40  |
| 1.2 - Emissão de Alvará                                                      |       |
| 1.2.1 - Licença de recinto itinerante, por dia                               | 13,60 |
| 1.2.2 - Licença de recinto improvisado, por dia                              | 13,60 |
| 1.2.3 - Licença de diversão provisória, por dia                              | 13,60 |

**CAPÍTULO XII**  
**TRANSPORTE PÚBLICO DE ALUGUER**  
**EM VEÍCULO AUTOMÓVEL LIGEIRO DE PASSAGEIROS**

**TAXAS**

**Artigo 48.º**

| Designação                                                                                 | Euros  |
|--------------------------------------------------------------------------------------------|--------|
| 1- Pela concessão da licença, é devida a taxa de                                           |        |
| 1.1- Entrada e apreciação                                                                  | 5,10   |
| 1.2- Pela emissão da licença                                                               | 278,95 |
| 1.3- Pela emissão de 2.ªs vias                                                             | 4,10   |
| 2 - Pela substituição da licença existente, é devida a taxa de                             |        |
| 2.1- Entrada e apreciação                                                                  | 4,85   |
| 2.2 - Pela emissão da licença                                                              | 46,20  |
| 3 - Por cada averbamento que não seja da responsabilidade do município, é devida a taxa de |        |
| 3.1- Entrada e apreciação                                                                  | 4,85   |
| 3.2 - Averbamento                                                                          | 5,45   |

**CAPÍTULO XIII**  
**TAXAS - DIVERSAS**

**TAXAS**

**Artigo 49.º**

**Taxas e Licenças não especificadas noutros artigos**

| Designação                                                                                                                                                                                         | Euros  |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|
| 1- Utilização de viaturas                                                                                                                                                                          |        |
| 1.1 - Apoio às atividades desportivas (para além do valor cobrado por hora, acresce um valor por Km)                                                                                               |        |
| 1.1.1 - Por hora                                                                                                                                                                                   | 11,00  |
| 1.1.2 - Por Km                                                                                                                                                                                     | 0,10   |
| 1.2 - Apoio às atividades culturais (para além do valor cobrado por hora, acresce um valor por Km)                                                                                                 |        |
| 1.2.1 - Por hora                                                                                                                                                                                   | 11,00  |
| 1.2.2 - Por Km                                                                                                                                                                                     | 0,10   |
| 2 - Cineteatro da Louisa                                                                                                                                                                           |        |
| 2.1 - Bilhetes                                                                                                                                                                                     |        |
| 2.1.1 - Matiné - Dias Úteis                                                                                                                                                                        |        |
| 2.1.1.1 - Plateia                                                                                                                                                                                  | 2,00   |
| 2.1.1.1.1 - Portador de cartão municipal de idoso ou cartão municipal jovem ou de cartão jovem                                                                                                     | 1,50   |
| 2.1.2 - Matiné - Fim de Semana                                                                                                                                                                     |        |
| 2.1.2.1 - Balcão                                                                                                                                                                                   | 3,30   |
| 2.1.2.1.1 - Portador de cartão municipal de idoso ou cartão municipal jovem ou de cartão jovem                                                                                                     | 2,80   |
| 2.1.2.1.2 - Bilhete família                                                                                                                                                                        |        |
| 2.1.2.1.2.1 - Três bilhetes                                                                                                                                                                        | 6,60   |
| 2.1.2.1.2.2 - Quatro bilhetes                                                                                                                                                                      | 9,90   |
| 2.1.2.1.2.3 - Cinco bilhetes                                                                                                                                                                       | 13,20  |
| 2.1.2.2 - Plateia                                                                                                                                                                                  | 3,00   |
| 2.1.2.2.1 - Portador de cartão municipal de idoso ou cartão municipal jovem ou de cartão jovem                                                                                                     | 2,50   |
| 2.1.2.2.2 - Bilhete família                                                                                                                                                                        |        |
| 2.1.2.2.2.1 - Três bilhetes                                                                                                                                                                        | 6,00   |
| 2.1.2.2.2.2 - Quatro bilhetes                                                                                                                                                                      | 9,00   |
| 2.1.2.2.2.3 - Cinco bilhetes                                                                                                                                                                       | 12,00  |
| 2.1.3 - Noite                                                                                                                                                                                      |        |
| 2.1.3.1 - Balcão                                                                                                                                                                                   | 3,30   |
| 2.1.3.1.1 - Portador de cartão municipal de idoso ou cartão municipal jovem ou de cartão jovem                                                                                                     | 2,80   |
| 2.1.3.2 - Plateia                                                                                                                                                                                  | 3,00   |
| 2.1.3.2.1 - Portador de cartão municipal de idoso ou cartão municipal jovem ou de cartão jovem                                                                                                     | 2,50   |
| 2.2 - Os valores fixados para os bilhetes elencados no ponto 2.1 poderão sofrer alterações                                                                                                         |        |
| 2.3 - Cedência do espaço                                                                                                                                                                           |        |
| 2.3.1 - Cine-Teatro completo                                                                                                                                                                       |        |
| 2.3.1.1 - Por dia                                                                                                                                                                                  | 250,00 |
| 2.3.1.2 - Percentagem cobrada por cada bilhete vendido (caso sejam vendidos bilhetes)                                                                                                              | 10,00% |
| 2.3.2 - Sala do 1.º andar do Cine-Teatro                                                                                                                                                           |        |
| 2.3.2.1 - Por dia (09h às 24h)                                                                                                                                                                     | 100,00 |
| 2.3.2.1.1 - Período da manhã (09h às 13h)                                                                                                                                                          | 30,00  |
| 2.3.2.1.2 - Período da tarde (14h30m às 18h30m)                                                                                                                                                    | 30,00  |
| 2.3.2.1.3 - Período da noite (20h às 24h)                                                                                                                                                          | 35,00  |
| 2.3.2.2 - Percentagem cobrada por cada bilhete vendido (caso sejam vendidos bilhetes)                                                                                                              | 10,00% |
| 3 - Museus                                                                                                                                                                                         |        |
| 3.1 - Visitas guiadas aos Museus                                                                                                                                                                   | 10,00  |
| <u>Museu Municipal Prof. Álvaro Viana de Lemos:</u>                                                                                                                                                |        |
| Período mínimo de visita - 1 hora; Período máximo de visita - 2 horas                                                                                                                              |        |
| <u>Museu Etnográfico Dr. Louzã Henriques:</u>                                                                                                                                                      |        |
| Período mínimo de visita - 2 horas; Período máximo de visita - 3 horas                                                                                                                             |        |
| <u>Lugar Mirita Sales:</u>                                                                                                                                                                         |        |
| Período de visita - 1 hora                                                                                                                                                                         |        |
| <u>Percorso urbano entre dois museus (quando solicitado expressamente):</u>                                                                                                                        |        |
| Tempo de percurso - 1 hora                                                                                                                                                                         |        |
| <u>Percorso em autocarro (dos requerentes) incluindo - Castelo (exterior), Ermidas de N.º Sr.ª da Piedade, miradouros, aldeia de xisto do Candal e regresso (quando solicitado expressamente):</u> |        |
| Período mínimo de visita - 2 horas; Período máximo de visita: 3 horas                                                                                                                              |        |

|                                                                                                             |                                    |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------|
| 4 - Cedência de outros espaços                                                                              |                                    |
| 4.1 - Cedência do auditório do Museu Etnográfico Dr. Louzã Henriques                                        |                                    |
| 4.1.1 - Por dia (09h às 24h)                                                                                | 75,00                              |
| 4.1.1.1 - Período da manhã (09h às 13h)                                                                     | 25,00                              |
| 4.1.1.2 - Período da tarde (14h30m às 18h30m)                                                               | 25,00                              |
| 4.1.1.3 - Período da noite (20h às 24h)                                                                     | 30,00                              |
| 4.1.2 - Percentagem cobrada por cada bilhete vendido (caso sejam vendidos bilhetes)                         | 10,00%                             |
| 4.2 - Cedência do terraço do Museu Etnográfico Dr. Louzã Henriques                                          |                                    |
| 4.2.1 - Por dia (09h às 24h)                                                                                | 50,00                              |
| 4.2.1.1 - Período da manhã (09h às 13h)                                                                     | 20,00                              |
| 4.2.1.2 - Período da tarde (14h30m às 18h30m)                                                               | 20,00                              |
| 4.2.1.3 - Período da noite (20h às 24h)                                                                     | 30,00                              |
| 4.2.2 - Percentagem cobrada por cada bilhete vendido (caso sejam vendidos bilhetes)                         | 10,00%                             |
| 4.3 - Cedência do auditório da Biblioteca Municipal                                                         |                                    |
| 4.3.1 - Por dia (09h às 24h)                                                                                | 100,00                             |
| 4.3.1.1 - Período da manhã (09h às 13h)                                                                     | 30,00                              |
| 4.3.1.2 - Período da tarde (14h30m às 18h30m)                                                               | 30,00                              |
| 4.3.1.3 - Período da noite (20h às 24h)                                                                     | 35,00                              |
| 4.3.2 - Percentagem cobrada por cada bilhete vendido (caso sejam vendidos bilhetes)                         | 10,00%                             |
| 4.4 - Cedência do auditório do Museu Municipal Prof. Álvaro Viana de Lemos                                  |                                    |
| 4.4.1 - Por dia (09h às 24h)                                                                                | 75,00                              |
| 4.4.1.1 - Período da manhã (09h às 13h)                                                                     | 25,00                              |
| 4.4.1.2 - Período da tarde (14h30m às 18h30m)                                                               | 25,00                              |
| 4.4.1.3 - Período da noite (20h às 24h)                                                                     | 30,00                              |
| 4.4.2 - Percentagem cobrada por cada bilhete vendido (caso sejam vendidos bilhetes)                         | 10,00%                             |
| 4.5 - Cedência do jardim (inclui a Eira) do Museu Municipal Prof. Álvaro Viana de Lemos                     |                                    |
| 4.5.1 - Por dia (09h às 24h)                                                                                | 75,00                              |
| 4.5.1.1 - Período da manhã (09h às 13h)                                                                     | 25,00                              |
| 4.5.1.2 - Período da tarde (14h30m às 18h30m)                                                               | 25,00                              |
| 4.5.1.3 - Período da noite (20h às 24h)                                                                     | 30,00                              |
| 4.5.2 - Percentagem cobrada por cada bilhete vendido (caso sejam vendidos bilhetes)                         | 10,00%                             |
| 4.6 - Cedência da Sala Polivalente da EB1 da Louzã                                                          |                                    |
| 4.6.1 - Por dia                                                                                             | 100,00                             |
| 4.6.2 - Percentagem cobrada por cada bilhete vendido (caso sejam vendidos bilhetes)                         | 10,00%                             |
| 4.6.3 - Disponibilização de equipamento (computador, projetor multimédia, tela de projeção e quadro branco) | 15,00                              |
| 4.7 - Cedência de espaço do domínio privado da autarquia para instalação de máquinas de vending - por mês   | 183,33                             |
| 4.8 - Núcleo Gastronomia - Lagar da Sarnadinha                                                              |                                    |
| 4.8.1 - Por dia (09h às 24h)                                                                                | 100,00                             |
| 4.8.1.1 - Período da manhã (09h às 13h)                                                                     | 30,00                              |
| 4.8.1.2 - Período da tarde (14h30m às 18h30m)                                                               | 30,00                              |
| 4.8.1.3 - Período da noite (20h às 24h)                                                                     | 35,00                              |
| 4.8.2 - Percentagem cobrada por cada bilhete vendido (caso sejam vendidos bilhetes)                         | 10,00%                             |
| 4.9 - Cedência de outros espaços municipais não identificados anteriormente - por dia                       | 100,00                             |
| 5 - Bombeiros:                                                                                              |                                    |
| 5.1 - Serviços de Ambulância (saída mínima de 16 Km)                                                        |                                    |
| 5.1.1 - Preço por km                                                                                        | Preço fixado pelo Ministério da    |
| 5.2 - Serviços de Auto Escada                                                                               |                                    |
| 5.2.1 - Até 16 Km                                                                                           |                                    |
| 5.2.1.1 - Taxa de saída                                                                                     | 150,00                             |
| 5.2.1.2 - Taxa por Km (se superior a 16 Km)                                                                 | 3,00                               |
| 5.2.2 - Valor por hora de serviço e por funcionário                                                         | 15,00                              |
| 5.3 - Abastecimento de água a particulares (Excepto Piscinas)                                               |                                    |
| 5.3.1 - Até 16 Km                                                                                           |                                    |
| 5.3.1.1 - Taxa de saída                                                                                     | 100,00                             |
| 5.3.1.2 - Taxa por Km (se superior a 16 Km)                                                                 | 3,00                               |
| 5.3.2 - Metro cúbico de água                                                                                | Valor Previsto na Tabela de Preços |
| 5.3.3 - Valor por hora de serviço e por funcionário                                                         | 7,00                               |

|                                                                                                            |          |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|
| 5.4- Limpeza de vias (em acidentes, etc...)                                                                |          |
| 5.4.1- Até 16 Km                                                                                           |          |
| 5.4.1.1 - Taxa de saída                                                                                    | 111,79   |
| 5.4.1.2 - Taxa por Km (se superior a 16 Km)                                                                | 3,00     |
| 5.4.2 - Metro cúbico de água                                                                               | 1,50     |
| 5.4.3 - Saco de pó de pedra                                                                                | 0,35     |
| 5.4.4 - Litro de desengordurante                                                                           | 8,06     |
| 5.4.5 - Valor por hora de serviço e por funcionário                                                        | 7,00     |
| 5.5- Desintupimento de tubos                                                                               |          |
| 5.5.1- Até 16 Km                                                                                           |          |
| 5.5.1.1 - Taxa de saída                                                                                    | 50,00    |
| 5.5.1.2 - Taxa por Km (se superior a 16 Km)                                                                | 3,00     |
| 5.5.2 - Metro cúbico de água                                                                               | 1,50     |
| 5.5.3 - Valor por hora de serviço e por funcionário                                                        | 7,00     |
| 5.6 - escoamento de poços ou mananciais                                                                    |          |
| 5.6.1 - Até 16 Km                                                                                          |          |
| 5.6.1.1 - Taxa de saída                                                                                    | 50,00    |
| 5.6.1.2 - Taxa por Km (se superior a 16 Km)                                                                | 3,00     |
| 5.6.2 - Taxa de utilização da motobomba - por hora                                                         | 5,00     |
| 5.6.3 - Valor por hora de serviço e por funcionário                                                        | 7,00     |
| 5.7 - Assistência a atividade desportiva e simulacros - ambulância e dois funcionários                     |          |
| 5.7.1- Até 16 Km                                                                                           |          |
| 5.7.1.1 - Taxa de saída                                                                                    | 24,39    |
| 5.7.1.2 - Taxa por Km (se superior a 16 Km)                                                                | 1,02     |
| 5.7.2 - Taxa de disponibilização da ambulância - por hora                                                  | 12,20    |
| 5.7.3 - Valor por hora de serviço e por funcionário                                                        | 7,00     |
| 5.8 - Assistência a atividade desportiva e simulacros - veículo de incêndio e pelo menos três funcionários |          |
| 5.8.1- Até 16 Km                                                                                           |          |
| 5.8.1.1 - Taxa de saída                                                                                    | 81,30    |
| 5.8.1.2 - Taxa por Km (se superior a 16 Km)                                                                | 1,46     |
| 5.8.2 - Taxa de disponibilização do veículo de incêndio - por hora                                         | 16,26    |
| 5.8.3 - Valor por hora de serviço e por funcionário                                                        | 7,00     |
| 5.9 - Corte de árvores                                                                                     |          |
| 5.9.1- Até 16 Km                                                                                           |          |
| 5.9.1.1 - Taxa de saída                                                                                    | 36,59    |
| 5.9.1.2 - Taxa por Km (se superior a 16 Km)                                                                | 1,46     |
| 5.9.2 - Valor por hora de serviço e por funcionário                                                        | 18,29    |
| 5.10 - Combate a incêndios industriais                                                                     |          |
| 5.10.1 - Até 16 Km                                                                                         |          |
| 5.10.1.1 - Taxa de saída                                                                                   | 81,30    |
| 5.10.1.2 - Taxa por Km (se superior a 16 Km)                                                               | 1,46     |
| 5.10.2 - Taxa de disponibilização do veículo de incêndio - por hora                                        | 16,26    |
| 5.10.3 - Valor por hora de serviço e por funcionário                                                       | 7,00     |
| 5.10.4 - Litro de espumífero sintético                                                                     | 2,36     |
| 5.11 - Outros serviços prestados pelos bombeiros                                                           |          |
| 5.11.1 - Remoção de cadáver                                                                                | 203,25   |
| 5.11.2 - Valor por hora de espera                                                                          | 20,33    |
| 5.11.3 - Taxa por Km (se superior a 16 Km)                                                                 | 2,04     |
| 5.11.4 - Taxa por emissão de relatório de ocorrência                                                       | 32,52    |
| 5.11.5 - Taxa de apoio a sinistros com veículos de desencarceramento blocos 30'                            | 60,98    |
| 6- Zonas de estacionamento de duração limitada                                                             |          |
| 6.1- Parcometros                                                                                           |          |
| 6.1.1- Estacionamento até 15 minutos                                                                       | 0,20     |
| 6.1.2 - Por cada 15 minutos, além dos 15 minutos iniciais                                                  | 0,10     |
| 7 - Pela emissão da licença especial de ruído é devida por dia a taxa de                                   |          |
| 7.1 - Entrada e apreciação                                                                                 | 5,00     |
| 7.2 - Pela emissão da licença                                                                              | 8,20     |
| 8 - Torres com aerogerador e infraestruturas de radiocomunicações com respetivos acessórios                |          |
| 8.1 - Por cada uma e por ano subsequente ao ano de licenciamento                                           | 2 000,00 |

|                                                                                                                                                                       |        |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|
| 9 - Taxa pela utilização e aproveitamento do domínio público e privado - direitos de passagem referidos no D.L. n.º 258/2009, de 25/09, e na Lei n.º 5/2004, de 10/02 | Isento |
| 9.1 - Sobre o valor de cada fatura emitida pelas empresas que oferecem redes e serviços de comunicações electrónicas                                                  | Isento |
| 10 - Ações de sensibilização - Oficina de Segurança                                                                                                                   |        |
| 10.1 - Deslocação do concelho da Lousã para os concelhos do distrito de Coimbra                                                                                       |        |
| 10.1.1 - Sem inclusão de material                                                                                                                                     | 35,00  |
| 10.1.2 - Com inclusão de material                                                                                                                                     | 60,00  |
| 10.2 - Nas instalações da Oficina de Segurança                                                                                                                        |        |
| 10.2.1 - Estabelecimentos de ensino do concelho da Lousã                                                                                                              | Isento |
| 10.2.2 - Estabelecimentos de ensino fora do concelho da Lousã                                                                                                         | 1,00   |
| 10.3 - Deslocação - Em musical                                                                                                                                        |        |
| 10.3.1 - Deslocação até 40 Km - inclui mão-de-obra e as viagens                                                                                                       | 100,00 |
| 10.3.2 - Deslocação acima de 40 Km                                                                                                                                    |        |
| 10.3.2.1 - Valor indicado em 10.3.1                                                                                                                                   | 100,00 |
| 10.3.2.2 - Deslocação por Km - para além dos 40 Km                                                                                                                    |        |
| 10.3.2.2.1 - Mão-de-Obra técnicas - por hora e por técnico                                                                                                            | 5,47   |
| 10.3.2.2.2 - Viatura - por Km                                                                                                                                         | 0,16   |
| 10.3.3 - Disponibilização de material                                                                                                                                 | 100,00 |
| 11 - Pela prestação de outros serviços, são devidas as quantias enunciadas nos números subsequentes                                                                   |        |
| 11.1 - Abertura de portas, vedações e semelhantes a pedido dos interessados                                                                                           |        |
| 11.1.1 - Por cada serviço, incluindo o preço do combustível - s/ auto-escada                                                                                          | 30,00  |
| 11.1.2 - Por cada serviço, incluindo o preço do combustível - c/ auto-escada                                                                                          | 50,00  |
| 11.1.3 - Sempre que a abertura da residência em causa for solicitada por mais de uma vez, será sujeita ao seguinte agravamento:                                       | 15,00  |
| 11.2 - Taxa de circulação de pesados na estrada das Hortas                                                                                                            |        |
| 11.2.1 - Até 10 dias, por dia                                                                                                                                         | 10,00  |
| 11.2.2 - Acima de 10 dias, por dia                                                                                                                                    | 1,00   |
| 12. Registo de cidadãos da União residentes em Portugal                                                                                                               | 15,00  |

**Observações:**

1. Utilização de viaturas:

Limitado ao número de viagens e plafond de Km's definidos pela CML

1.1. Apoio às atividades desportivas:

A requisição de transporte tem de dar entrada na autarquia com, pelo menos, 10 dias de antecedência relativamente à data de serviço

A cedência de viaturas destina-se somente a atividades que façam parte do quadro competitivo oficial das respetivas federações / associações onde os clubes / associações se encontram inscritos

Nos casos em que a atividade desportiva de determinado escalão de formação não apresente calendário oficial e que a mesma dependa da realização de torneios / concentrações a CML cederá o transporte nos moldes supramencionados

Os casos que não se insiram no âmbito supramencionado serão objeto de avaliação pontual por parte da CML

5. As taxas cobradas pelos serviços prestados a Bombeiros Voluntários e a sócios da Liga dos Amigos dos Bombeiros beneficiam de uma taxa de redução de 10%

10. Os custos incorridos pela CML, na sequência de qualquer dano causado, pela entidade que beneficia do serviço prestado, serão da responsabilidade financeira da última

10.1. Na eventualidade de ser solicitada a realização de ações de sensibilização fora dos limites do distrito de Coimbra, os montantes a cobrar serão fixados caso a caso, de acordo com a distância e tempo inerentes à deslocação

11.2. O serviço de transporte escolar encontra-se isento da cobrança desta taxa, dado o inerente interesse público deste serviço

**Aos valores fixados na presente tabela acresce o IVA à taxa legal em vigor, sempre que aplicável, de harmonia com o Código do Imposto Sobre o Valor Acrescentado em vigor.**